

- XCVIII -**A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO
MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ: O PROGRAMA MAIS
INFÂNCIA COMO UM MARCO HISTÓRICO**

Gisele Coelho de Oliveira Araújo
(FME/UFF/NUGEPPE)
coelho.gisa@hotmail.com

Mônica Alves Sally
(UFF/NUGEPPE)
monicaalvessally@yahoo.com.br

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), a Educação Infantil passou por importantes mudanças. Definida como direito, passou a compor o quadro da Educação Básica (BRASIL, 1996).

Com a promulgação da emenda constitucional 59/2009, a pré-escola passou a compor a etapa de escolaridade obrigatória no Brasil. Esta modificação permitiu que alguns efeitos decorrentes da ampliação do direito à educação da criança sejam alcançados, como a possibilidade de maior desenvolvimento psicossocial daquela que frequenta a Educação Infantil, a ampliação da longevidade escolar e, ainda, resultados educacionais melhores nas etapas posteriores de ensino (KRAMER, 2006). Além disso, ampliar o direito à educação formal também possibilita o acesso à cultura e facilita o processo de socialização das crianças.

Por outro ângulo, esse processo insere a Educação Infantil na agenda das políticas públicas, considerando que, ao ser reafirmada como um direito, o Estado deverá garanti-lo por meio da ampliação do acesso e da qualidade no atendimento com espaços físicos e materiais adequados, além de formação específica de seus professores. Este é um grande desafio que se coloca aos municípios, tendo em vista serem eles os responsáveis prioritários pelo atendimento a essa etapa de ensino.

O acesso à Educação Infantil no Brasil, conforme relatório da UNESCO publicado em 2009 pelo Ministério da Educação, apresenta dois aspectos: um é a responsabilidade dos

municípios pela sua oferta e o outro são as diferenças socioeconômicas desse acesso. O relatório denuncia que o acesso à Educação Infantil no Brasil tem passado por uma forte disparidade entre o acesso dos mais ricos em detrimento dos mais pobres, sendo que a diferença é maior na etapa de 0 a 3 anos do que na etapa pré-escolar.

Como um campo das políticas públicas relativamente recentes no Brasil, a Educação Infantil é um espaço em disputa, demandando pesquisas que investiguem tanto os impactos do ordenamento legal quanto dos programas e projetos implementados. É no conjunto destes apontamentos que surgiu a seguinte situação problema: quais as políticas públicas existentes no município de Niterói referentes à Educação Infantil? Neste sentido foi realizada uma pesquisa sobre o tema: ampliação da oferta de Educação Infantil na cidade de Niterói/RJ no âmbito do Programa Mais Infância com o objetivo de investigar as políticas públicas de ampliação da oferta de Educação Infantil do município de Niterói /RJ.

Por decisão política, a gestão municipal de Niterói decidiu, em 2013, investir em um programa próprio denominado Mais Infância, que para além da ampliação e reestruturação da rede física, objetivava implementar uma política pública de Educação Infantil, pautada em eixos importantes tais como formação de professores para a Educação Infantil, currículos pautados no cuidar, educar e brincar dentre outras especificidades do Programa.

A pesquisa realizada demonstrou que o Mais Infância se consolidou no município como uma política pública de Educação Infantil, que suas diretrizes e ações se referendam no ideário legal e normativo brasileiro, e que suas ações almejam garantir um direito das crianças.

Um dos fatores de extrema importância do Programa e provavelmente um dos motivos para a garantia de Educação Infantil de qualidade é a existência da bidocência, que aliada à política de formação de professores de Educação Infantil, promove maiores e melhores condições práticas voltadas à qualidade da Educação Infantil.

Foi possível verificar que embora a meta principal do Programa de construir 20 novas Unidade Municipais de Educação Infantil não tenha sido totalmente atingida, falta ainda muito pouco visto que 18 já foram inauguradas até 2018. Foi possível perceber que a meta da universalização da pré-escola foi alcançada, mas que a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos continua sendo uma meta almejada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Política de educação infantil no Brasil: Relatório de avaliação Brasília: MEC, SEB; UNESCO, 2009.

KRAMER, S. *As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação Infantil e é fundamental*. Educação e Sociedade. Vol. 27, n. 96 – especial, p. 797-818, out, 2006.